



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.745, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01  
(UM/A) CONTADOR(A)**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um/a) contador(a).

**Art. 2º.** A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de março de 2019.



**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal de Jaguarão

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 19 / 03 / 2019  
